

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS DO QUADRO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
PARAÍSO/MG**

O Município de Santana do Paraíso e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação de vagas destinado a selecionar candidatos para o provimento na função pública de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** dos quadros da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, reger-se-á pelas disposições contidas na *Constituição da República Federativa do Brasil*, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e Lei Federal nº 12.994, de 17 junho de 2014, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias*”, e Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*”, na Portaria nº 535, de 30 de março de 2016, que “*Revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.*”, na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).*”, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 193, de 16 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 540, de 27 de dezembro de 2010, que “*Autoriza contratação de pessoal nos termos mencionada e determina outras providências.*”, Lei nº 129, de 19 de janeiro de 1998, que “*Dispõe sobre os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, estabelecendo normas para implantação e administração do plano de cargos e vencimentos dos servidores do Município de Santana do Paraíso.*” (Ementa alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 540/2010) e alterada pela Lei Municipal nº 549, de 14 de março de 2011, Lei nº 199, de 28 de março de 2001, que “*Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.*” e da Lei Municipal nº 821, de 12 de fevereiro de 2016, que “*Dispõe sobre alteração da nomenclatura do cargo de Agente de Saúde, consoante a Lei Federal nº 12.994/2014, e sobre retroação dos efeitos da Lei Municipal nº 754/2015, e alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.*

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2** O Processo Seletivo Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**.

**1.3** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 1041/2018, de 18 de outubro de 2018, publicada no quadro de avisos da sede da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, acompanhará toda a execução do certame.

**1.4** O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente de Combate às Endemias	Eliminatória e Classificatória
2ª	Teste de Aptidão Física	Agente de Combate às Endemias	Eliminatória

3ª	Formação Introdutória Básica	Agente de Combate às Endemias	Eliminatória
4ª	Prova Prática	Agente de Combate às Endemias	Eliminatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Função pública, escolaridade e requisitos, vagas (ampla concorrência e PCD), jornada de trabalho e remuneração.

**ANEXO II** – Atribuições da Função Pública – Descrição da Função.

**ANEXO III** – Número de Questões, Pesos e Conteúdo.

**ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências.

**ANEXO V** – Modelo do Atestado Médico para Apresentação do Candidato para a Vaga de PCD.

**ANEXO VI** – Declaração de Hipossuficiência Econômico-Financeira.

**ANEXO VII** – Declaração da Condição de Desempregado.

**ANEXO VIII** – Formulário para Recurso Impresso.

**ANEXO IX** – Modelo de Atestado Médico para Teste de Aptidão Física.

1.8 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.santanadoparaíso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaíso.mg.gov.br).

1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo Público oferta um total de **09 (nove) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

2.1.1 As vagas destinadas para o cadastro reserva consistirão em 50% (cinquenta por cento) do total de vagas oferecidas no item 2.1.

2.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a função do Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.3 Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato.

2.4 Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) reservadas a

candidatos com deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

**2.4.1** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme § 3º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

**2.5** Em caso de ampliação do número vagas e, em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência, o 1º candidato classificado no Processo Seletivo Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO**

---

**3.1** As atribuições gerais da função constam do **ANEXO II** deste Edital.

**3.2** A escolaridade mínima exigida para ingresso na função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

**3.3** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC), conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.1** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso original ou autenticado acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada. Este documento terá validade por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia da contratação do candidato. Caso o diploma não seja apresentado dentro deste prazo, sua contratação poderá ser cancelada.

**3.4** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.5** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

**3.6** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

**3.7** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

**3.8** O exercício do cargo/função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

---

#### **4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.1** A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – Edital nº 03/2018**, no período compreendido entre **09h00min do dia 06 de dezembro de 2018 a 15h59min do dia 24 de dezembro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

- 4.1.2** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
- Não poderá mudar de cargo/função público sem outro Processo Seletivo Público;
  - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.
  - Atender a ordem de preenchimento de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.
  - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.5** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da Lei.
- 4.1.8** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.10** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.11** É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Processo Seletivo Público.
- 4.1.11.1** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.11.2** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11.3** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo/função, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o cargo/função para o qual prestará o Processo Seletivo

Público, devendo optar por apenas um. O candidato será considerado 'Ausente' no cargo/função para a qual deixar de realizar a prova.

**4.1.12** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato PCD.

**4.1.13** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.2.1** As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min do dia 06 de dezembro de 2018 a 15h59min do dia 24 de dezembro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.2.2** Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG - Edital nº 03/2018** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição (CI);
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **24 de dezembro de 2018**, até às **16h59min**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

**4.2.2.1** Após a geração do boleto, é necessário aguardar, **no mínimo, 2h (duas horas)** para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

**4.2.3** O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será de:

Escolaridade	Valor Inscrição
Ensino Médio	R\$ 43,00

**4.2.4** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5** Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- 4.2.6** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **24 de dezembro de 2018**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.7** A 2ª via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- 4.2.8** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **24 de dezembro de 2018**.
- 4.2.9** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.10** A impressão do boleto bancário ou da 2ª via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.11** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.12** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.13** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **26 de dezembro de 2018**.
- 4.2.14** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### **4.3 DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

- 4.3.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.3.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).
- 4.3.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

**4.3.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**4.3.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

**4.3.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

**4.3.7.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

#### **4.4 DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**4.4.1** Não será admitida a restituição do valor da Taxa de Inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de cargos/funções oferecidos;
- d) Alteração da data da prova.

**4.4.2** Nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1, o candidato deverá requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

**4.4.3** O Formulário de solicitação da restituição do valor da Taxa de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

**4.4.4** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor da Taxa de Inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

**4.4.5** **No caso de cancelamento ou suspensão do certame**, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.4.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.4.6 No envelope, na parte frontal, deverá constar:

**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL**  
**Nº 03/2018**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

4.4.7 A restituição do valor da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.4.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.4.8 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.4.9 **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.4.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.4.10 No envelope, na parte frontal, deverá constar:

**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL**  
**Nº 03/2018**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

4.4.11 Nos casos elencados no item 4.4.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.4.11.1 Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista no item 4.4.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.4.11.2 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.4.11.3 O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.4.5 e 4.4.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.



## 5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

**5.1** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **06 de dezembro de 2018 às 15h59min** ao dia **10 de dezembro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**5.2** O requerimento de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público.

**5.3** Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

**5.3.1** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392/1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
- Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.3.1.1** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VII**).
- A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.2** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**5.3.2.1** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

**5.3.2.2** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.3.3** A condição de ser **hipossuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizado pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o seu atual estado de hipossuficiência (**ANEXO VI**).

**5.3.4** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS) contido na “Área do Candidato” no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) **Para a condição de desemprego** bastará informar tal condição no ato da inscrição por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, contido na “Área do Candidato” no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e anexar ao formulário de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL**  
**Nº 03/2018**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

- c) **Para a condição de hipossuficiência econômico-financeira** enviar a declaração **manuscrita** (redigida de próprio punho) exigida, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens e em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL**  
**Nº 03/2018**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

**5.3.4.1** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue pelos seguintes meios, **até o dia 10/12/2018**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1.

**5.4** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

**5.5** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;

- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.7** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.9** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.10** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, até o dia **14 de dezembro de 2018**.

**5.11** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**5.12** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

**5.13** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

**5.14** A 2ª via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição.

**5.15** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público.

**5.16** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.17** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), CASO HAJA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS**

**6.1** Para fins de reserva de vagas, considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009),

observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018.

**6.2** Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado, como as assim descritas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.3** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

**6.4** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

**6.5** O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições da deficiência previstas no Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 6.949/2009, na Lei nº 12.764/2012 e ainda no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

**6.6** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

**6.7** O candidato com deficiência, em caso de ampliações de vagas, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

**6.8** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (quando houver), conforme disposição legal.

**6.10** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, em caso de ampliações de vagas, e ainda, necessitar de atendimento especial no dia da aplicação da prova, deverá encaminhar para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL Nº 03/2018 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**, ou entregar até o dia **24 de dezembro de 2018** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, expedido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme **modelo** constante no **ANEXO V**.

**6.11** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar pelo e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

<b>LAUDO MÉDICO</b> <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL</b> <b>Nº 03/2018</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

**6.11.1** A documentação comprobatória poderá ser enviada/entregue pelos seguintes meios:

- a) E-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL Nº 03/2018 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.9.

**6.12** O Laudo Médico citado no subitem 6.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

**6.13** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**6.14** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**.

**6.15** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**6.16** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento com condições especiais para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.16.1** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.16.2** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL Nº 03/2018 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**, o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (Laudo Médico) original escaneado, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.9.

**6.17** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.18** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

**6.19** Para a contratação, caso haja ampliação do número de vagas, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** composta por dois profissionais capacitados e atuantes na áreas das deficiências a que o candidato concorre que atestarão sobre a sua qualificação como deficiente, e emitirão parecer conclusivo e terminativo que observará o art. 5 do Decreto nº 9.508/2018, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente, considerando para tanto:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Público;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos nesse edital.

**6.19.1** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.20** O candidato com deficiência reprovado na perícia, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do Processo Seletivo Público.

**6.21** O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **26 de dezembro de 2018**.

**6.22** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital, do contraditório e da ampla defesa.

**6.23** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.24** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**7.1** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

**7.2** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.3** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.4** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.6** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.7** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.8** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.9** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do laudo médico com CRM, emitido nos últimos **12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**7.10** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL Nº 03/2018 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, até a data do **24 de dezembro de 2018**.

**7.11** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) E-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL Nº 03/2018 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

**7.12** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **26 de dezembro de 2018**.

**7.13** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.

**7.14** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.15** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**7.16** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

**7.16.1** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.16.2** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

**7.16.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, a não ser que seja solicitado previamente.



- 7.16.4** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.
- 7.16.5** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.
- 7.16.6** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## 8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**8.1** Não será enviado, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até **05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. Em seguida, o candidato deverá clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

**8.1.2** Caso o candidato não visualize seu CDI no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

**8.5.1** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

- 8.5.2** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.11.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1.** O Processo Seletivo Público conterá quatro etapas para a função de Agente de Combate às Endemias:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório;
- III. Curso de Formação Introdutória Básica – 40 horas, de caráter eliminatório;
- IV. Prova Prática, de caráter eliminatório.

**9.2.** As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.3.** Será publicado no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – Edital nº 03/2018**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Etapa Única - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

**9.3.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

**9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.5.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta)** minutos antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

**9.6.** Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se não apresentar documento original de identidade oficial com foto, ou apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

**9.7.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

**9.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.8.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.8.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, **Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**

**9.8.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo **IBGP**.

**9.10** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

**9.11** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.12.** Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, *notebook*, gravador, anotações, óculos de sol, bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares, nem uso de protetor auricular e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pelo IBGP e informado por ocasião da divulgação do local de prova no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.13** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.14** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, estes deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.15** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 9.13 e 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

**9.16** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE  
SANTANA DO PARAÍSO/MG  
EDITAL Nº 03/2018**



**9.17** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.18** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

**9.19** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.20** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação, exceção dos deferimentos do item 6.16.2.

**9.21** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16 deste Edital.

**9.22** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.23** Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Adentrar as dependências de realização de prova sem documento de identidade e solicitar a terceiros que traga sua identificação por já estar dentro das referidas dependências.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- f) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- g) Não acatar a determinação contida no item 9.18 deste Edital;
- h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

## **10 DAS PROVAS**

### **10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**10.1.1** A Primeira Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a função de Agente de Combate às Endemias.

- 10.1.2** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para a função respectiva, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.1.4** A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ocorrerá na data provável de **06 de janeiro de 2019 em único turno.**
- 10.1.5** A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **SANTANA DO PARAÍSO/MG.**
- 10.1.5.1** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.
- 10.1.6** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1** Os portões serão abertos a partir das **08h00min** e fechados, impreterivelmente, às **8h45min00s** (horário oficial de Brasília-DF), com início da prova previsto para as **9h00min.**
- 10.1.7.2** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.1.8** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, a partir de **02 de janeiro de 2019.**
- 10.1.9** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 10.1.11** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

- 10.1.15** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.1.16** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.19** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.1.20** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze) minutos** antes do seu término.
- 10.1.21** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24** No período de **15 (quinze) minutos** antes do término da prova não será permitido a saída do candidato da sala por qualquer motivo.
- 10.1.25** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 10.1.26** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.27** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, no dia **06 de janeiro de 2019**, a partir das **20hs**.
- 10.1.28** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.29** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

## **10.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

- 10.2.1** A Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída do Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato a função de Agente de Combate as Endemias (ACE) para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições da função.
- 10.2.2** A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de Santana do Paraíso/MG.
- 10.2.3** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física 03 (três) vezes o número de vagas dos candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), incluindo os empatados nas últimas posições. Além disso, caso haja ampliação do número de vagas, todos os candidatos inscritos como Pessoa Com Deficiência, que tenham sido considerados aptos na 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão convocados para o Teste de Aptidão Física.
- 10.2.4** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do processo Seletivo, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.2.5** O Teste de Aptidão Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br).
- 10.2.6** O local e horário do Teste de Aptidão Física será disponibilizado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br) em data a ser divulgada.
- 10.2.7** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.2.7.1** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:
- Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
  - Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
  - Estar portando documento oficial de identificação, original, conforme item 9.9 deste Edital;
  - Apresentar atestado médico conforme previsto no **ANEXO IX**;
- 10.2.7.1.1.** O candidato que não atender as determinações do item 10.3.7.1 não poderá realizar o Teste de Aptidão Física.
- 10.2.8** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do **IBGP** em [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu local do Teste de Aptidão Física.
- 10.2.9** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.2.10** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.
- 10.2.11** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 10.5.11.1** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

- 10.2.12** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO IX**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 10.2.13** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.2.14** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO XII**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.2.15** O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos e o Teste de Aptidão Física para Pessoa Com Deficiência (caso houver) consistirá de 02 (dois) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme regulamento a ser publicado 1 (um) dia antes do início das inscrições.
- 10.2.16** A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.2.17** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato, como resultado da avaliação, para que o resultado seja publicado.
- 10.2.18** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre a vaga de ampla concorrência consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato.
- 10.2.19** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre a vaga de deficiente (caso houver) consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.2.20** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame candidato(a) que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.
- 10.2.21** O candidato que por qualquer motivo não concluir as etapas e exercícios do Teste de Aptidão Física estará eliminado do Processo Seletivo.
- 10.2.22** Somente serão divulgadas as notas obtidas no Teste de Aptidão Física dos candidatos considerados **APTOS**.
- 10.2.23** Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
- 10.2.24** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento a ser publicado, será considerado **INAPTO** e eliminado do Processo Seletivo.
- 10.2.25** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;



- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse edital.

**10.2.26** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.2.27** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.2.28** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.2.29** O resultado do Teste de Aptidão Física, para os aprovados nesta fase, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail, ou mesmo no dia da realização da Prova.

### **10.3 DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA E SUA AVALIAÇÃO**

**10.3.1** A Terceira Etapa para a função de Agente de Combate as Endemias deste processo seletivo será constituída do curso de Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções, com a duração de 40 (quarenta) horas.

**10.3.2** A Formação Introdutória Básica ocorrerá no Município de Santana do Paraíso/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

**10.3.3** O Ato de Convocação para a Formação Introdutória Básica será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.3.3.1** Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

**10.3.3.2** O curso de Formação Introdutória Básica para a função de Agente de Combate as Endemias tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

- 10.3.4** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.3.5** A Formação Introdutória Básica terá sua data divulgada no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br), podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 10.3.6** O local e horário da Formação Introdutória Básica será disponibilizado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br).
- 10.3.7** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação, assim como os critérios de avaliação serão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato, sendo publicado detalhadamente em Regulamento Específico.
- 10.3.8** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Formação Introdutória Básica serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) com 5 (cinco) dias de antecedência do encerramento das inscrições.
- 10.3.9** A Formação Introdutória Básica será avaliada por instrumentos avaliativos a serem especificados posteriormente no Regulamento previsto em 10.3.8 com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **Aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6 (seis) pontos.
- 10.3.10** Para os candidatos aprovados e reprovados na Formação Introdutória Básica será publicado a nota obtida, objetivando o conhecimento de sua performance podendo para tanto, em caso de reprovado, apresentar recurso.
- 10.3.11** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 10.3.12** Os candidatos deverão comparecer ao local da Formação Introdutória Básica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 10.3.13** Estão autorizados a permanecer no ambiente de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos agendados para o dia da Formação e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.14** Será eliminado do Processo Seletivo nessa etapa o candidato que:
- Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da Formação no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização da Formação Introdutória, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

- 10.3.15** Em hipótese alguma será realizada qualquer Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da Formação, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.3.16** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.3.17** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Formação Introdutória Básica será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.3.18** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar da Formação Introdutória de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 10.3.19** Os resultados da Formação Introdutória Básica, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

#### **10.4 DA PROVA PRÁTICA**

- 10.4.1** A Quarta Etapa deste processo seletivo será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório, para a função de Agente de Combate as Endemias.
- 10.4.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Santana do Paraíso/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 10.4.3** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Pannel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3.19.1** Serão convocados para a Prova Prática os aprovados na primeira etapa (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.4.4** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.4.5** A Prova Prática terá sua data divulgada no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br), podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 10.4.6** O local e horário da Prova Prática será disponibilizado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br).
- 10.4.7** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 10.4.8** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Pannel de Publicações da Prefeitura e será divulgado nos endereços

eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) com 5 (cinco) dias de antecedência do encerramento das inscrições.

**10.4.9** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

**10.4.10** A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60%, ou seja, 6 (seis) pontos.

**10.4.11** Para o candidato aprovado na Prova Prática será publicado apenas a sua condição de **APTO**.

**10.4.12** Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.

**10.4.13** Por ser uma etapa eliminatória, apesar de mensurada em pontos, esses não serão somados aos pontos adquiridos na prova objetiva e de formação para classificação.

**10.4.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato demonstrando o que o candidato executou e o que não executou.

**10.4.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

**10.4.16** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**10.4.17** Será eliminado do Processo Seletivo nessa etapa o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- i) Conversar com candidato que já tiver realizado a prova dentro do local da prova.

**10.4.18** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.4.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.4.20** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

**10.4.21** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.4.22** O resultado da Prova Prática, para os classificados nesta fase, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail, ou mesmo no dia de realização da prova.

## 11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**11.1** Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha sem zerar nenhum conteúdo.

**11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo Público de caráter classificatório.

**11.3** O total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos previstos para cada conteúdo disposto no **ANEXO III**.

**11.4** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Saúde Pública;
- g) Idade Maior;
- h) Capacidade Física;
- i) Curso de Formação Introdutória Básica – 40 horas.

**11.5** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.5, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

**11.6** No Resultado Final deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7** Será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br), o resultado final do Processo Seletivo Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência (se houver), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (se houver), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8** A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial do Município, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de consulta individual no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- g) Contra o resultado da Formação Introdutória Básica;
- h) Contra o resultado da Prova Prática;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público;
- j) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- k) Outras situações previstas em Lei.

**12.1.1** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via internet pelo endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.
- b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP**, Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008.

**12.2.1** Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

**12.2.2** Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**12.2.3** O recurso encaminhado pelos Correios ou presencialmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a seguinte identificação:

<b>RECURSO</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG – EDITAL Nº 03/2018</b>
ETAPA:
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

**12.3** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa.
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

**12.4** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora.
- h) Apresentarem teor referente a terceiros.
- i) Forem encaminhados de forma coletiva.
- j) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso.
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**12.7** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.9** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE  
SANTANA DO PARAÍSO/MG  
EDITAL Nº 03/2018**



consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

**12.11** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14** Alterado o resultado do julgamento da prova da etapa de Formação Introdutória Básica após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.15** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.16** Não haverá reapreciação de recursos.

**12.17** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.18** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.19** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.20** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.21** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**13.1** O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeita de **SANTANA DO PARAÍSO/MG**.

**13.2** O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.santanadoparaíso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaíso.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### **14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos



políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à avaliação médica promovida pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.

**14.2** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.6 impedirá a contratação do candidato.

**14.3** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1** Previamente à contratação, todos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do **CANDIDATO**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

- a) O candidato deverá realizar exames admissional em Clínica de Medicina Ocupacional credenciada.
- b) Na consulta pré-admissional todos candidatos deverão responder questionário de antecedentes clínicos (Problemas respiratório, Reações Alérgicas, acrofobia e outros).

**15.1.2** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às **suas expensas**:

- c) Hemograma completo
- d) Contagem de plaquetas.
- e) Urina rotina.
- f) Glicemia de jejum.
- g) Raio X Coluna Lombo – sacra.

**15.1.3** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, por conta do mesmo e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**15.1.4** O material de exame de urina de que trata a alínea “c”, item 15.1.3 deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**15.1.5** Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.

**15.1.6** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

- 15.1.7 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 15.1.8 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9 O Atestado de Saúde para a contratação será emitido com a conclusão de Apto ou Inapto para o cargo/função pretendido(a).
- 15.1.10 Será considerado excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
  - não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecido;
  - não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
  - não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.
- 15.1.11 O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptação ao candidato.
- 15.1.12 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.12 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.13 O recurso referido no item 15.1.12 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

## **15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

- 15.2.1 Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2 A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, durante o período de experiência.
- 15.2.3 Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.4 A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para a qual concorre.
- 15.2.5 A perícia será realizada para verificar:
- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Público;
  - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
  - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;
- e) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função público(a).
- f) O resultado da avaliação com base no disposto no 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos nesse edital.

**15.2.6** Nos termos do art. 5, do Decreto nº 9.508/2018, a verificação do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**.

**15.2.7** Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto do subitem 15.2.5 deste Edital.

**15.2.8** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**15.2.9** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA FUNÇÃO**

**16.1** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**16.3** Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Município durante o período de validade deste certame.

**16.4** Será encaminhado telegrama para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público. O candidato convocado deverá se apresentar para dar início ao processo de contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação constante no telegrama, munido da documentação constante no item 16.6.

**16.5** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.4, a documentação completa exigida no item 16.6.

**16.6** O candidato aprovado, deverá se apresentar ao local especificado no telegrama e obrigatoriamente todos os documentos que forem exigidos para efetivar a contratação, devendo ser entregue as cópias nos locais de lotação:

- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular);
- b) CPF;
- c) Carteira de identidade;
- d) Carteira de trabalho (foto e qualificação civil);
- e) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- f) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante da última votação;
- i) Título de eleitor;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;

- k) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- l) Documento dos filhos: Certidão de nascimento; CPF; Cartão de vacina (crianças de 0-6 anos); Comprovante de frequência escolar (crianças de 7-14 anos);
- m) Laudo medico admissional.

**16.7** O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.8** Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.6 deste Edital.

**16.9** Após a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de 1 (um) dia, contado da data da posse.

**16.10** A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** oferece o benefício de Auxílio Transporte para os funcionários, de acordo com a legislação municipal, a partir d requerimento preenchido na Diretoria de Benefícios.

**16.11** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público pode a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por superveniência de contratação mediante realização de Processo Seletivo Público;
- c) Pelo desempenho ineficiente do cargo;
- d) Por necessidade de redução com gasto de pessoal
- e) Pelo decurso dos prazos estabelecidos no parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 4376/2010 e suas alterações, ou daquele consignado no instrumento contratual.

**16.12** Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para contratação.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Público serão realizadas da seguinte forma:

**17.1.1** Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**17.1.2** Após a data de homologação final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e no endereço eletrônico **[www.santanadoparaíso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaíso.mg.gov.br)**.

**17.2** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município.

**17.3** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**17.5** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE  
SANTANA DO PARAÍSO/MG  
EDITAL Nº 03/2018**



**17.6** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

**17.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**17.8** Sob hipótese alguma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10** Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por e-mail pela data de recebimento, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação final deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG - Edital nº 03/2018**, Avenida do Contorno 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008.
- c) Após a data de homologação final, e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na sede da Prefeitura do Município de Santana do Paraíso, situada na Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso/MG, das 12h às 17h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**17.14** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Público.

**17.17** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)

**17.19** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20** Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

**17.21** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**17.22** Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no subitem 9.23;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.10;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Público.

**17.23** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE  
SANTANA DO PARAÍSO/MG  
EDITAL Nº 03/2018**



**17.24** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Público ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, para arquivamento.

**17.27** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Público impreterivelmente até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** com o apoio do **IBGP**.

**17.29** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município, quando necessário.

**17.31** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**17.33** O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

Santana do Paraíso, 06 de dezembro de 2018.

**Luzia Teixeira de Melo**  
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG  
EDITAL Nº 03/2018



**ANEXO I – FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INGRESSO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA + PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Cargo Público</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoas Com Deficiência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Remuneração Básica</b>
<b>301</b>	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio completo - curso introdutório de formação inicial - capacidade física.	<b>09</b>	<b>00</b>	CR	40 horas semanais	R\$ 1.252,23

\*CR = Cadastro Reserva





**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**  
**EDITAL Nº 03/2018**



**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS – DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**FUNÇÃO: 301 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h (quarenta horas) semanais

**REQUISITOS:** Ensino Médio completo - curso introdutório de formação inicial - capacidade física.

**FUNÇÕES:**

- Atuar na aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores, pragas e animais peçonhentos causadores de infecções e infestações.
- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**  
**EDITAL Nº 03/2018**



- Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
- O Agente de Combate às Endemias realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
- Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
- Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
- Vistoriar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento e/ou eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores;
- Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das visitas domiciliares;
- Atuar em ações educativas em saúde;
- Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
- Participar de eventos vinculados à saúde pública;
- Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- Vistorias e detecção de locais suspeitos: Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;

- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitam do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Participar de campanhas de vacinação antirrábica animal como vacinador de cães e gatos;
- Realizar trabalho de controle dos diversos reservatórios, hospedeiros, vetores, animais peçonhentos e sinantrópicos para o controle de zoonoses como: dengue, raiva, leptospirose, leishmaniose, febre amarela e outras;
- Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta primárias de sangue em papel filtro ou com utilização de Kits de teste rápido para diagnóstico da leishmaniose visceral canina e auxílio na eutanásia de animais positivos;
- Preparar e aplicar inseticidas em habitações, anexos e outros locais;
- Manuseio, operação e limpeza de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário;
- Atuar como motorista, se necessário;
- Participar de reuniões, capacitações e outros eventos de mobilização social;
- Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica;
- Combate à vetores, pragas e animais peçonhentos causadores de infecções e infestações através de informação, educação e comunicação;
- Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessário para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de endemias;
- Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população;
- Elaborar um plano de trabalho para as ações educativas;
- Realizar a articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear as ações educativas;
- Avaliar os materiais educativos, tais como folhetos e cartazes e acompanhar a sua produção;
- Controlar estoques e fazer solicitações de novas aquisições de materiais educativos;
- Participar como monitor em treinamentos e reciclagens de agentes e outras atividades afins;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, quando necessário;
- Digitar relatórios técnicos, ofícios e memorandos;
- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com informática, material e patrimônio, arquivo, transporte e serviços gerais;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre as endemias e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação epidemiológica;
- Realizar trabalhos administrativos vinculados a interesses do departamento;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**  
**EDITAL Nº 03/2018**



- Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações em armadilhas específicas;
- Auxiliar em levantamento de áreas e locais de trabalho;
- Operar equipamentos de pesquisa de campo e laboratório;
- Execução de coleta endovenosa em cães no programa de Controle da leishmaniose Visceral;
- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com captura de animais passíveis de remoção conforme legislação vigente.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA DO  
PARAÍSO/MG  
EDITAL Nº 03/2018**



**ANEXO III – NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E CONTEÚDOS**

FUNÇÃO	CONHECIMENTOS GERAIS (PESO 1)			CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES
	PORTUGUÊS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	SAÚDE PÚBLICA		
301 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10	05	05	10	<b>30</b>

## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39. ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2010 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações e redes. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome e Firefox). Sistemas de Backup. Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups e funcionamentos sobre redes sociais. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas.

#### REFERÊNCIAS:

- CARTILHA DE SEGURANÇA DA INTERNET. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>>
- MANUAIS on-line do Sistema Operacional Windows 10.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Outlook 2010
- MANUAIS on-line do Microsoft Power Point 2010
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- Manuais on-line do Google Chrome.

Manuais on-line do Mozilla Firefox.

FIORAVANTI, A.; SATIN H. Informática para Concursos - Manual Completo. 3ª ed. Editora FOCO, 2018.

### LEGISLAÇÃO DE SAÚDE

Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.488/2011. Portaria nº 2.436/2017. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Ética e cidadania.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 out. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<http://dab.sau.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 jun. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 8 jan. 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas

governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do agente de combate a endemias. Vigilância em Saúde.

## REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:  
<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:  
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em 13 de julho de 2018
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf)> Acesso em 13 de julho de 2018